



LEI



Município de Cruz
das Almas • Bahia

LEI Nº 3217, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

**“INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS
ALMAS A CAVALGADA DO GRUPO
UNIÃO”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cruz das Almas, no mês de setembro, a “**Cavalgada do Grupo União**”;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Cruz das Almas, em 01 de outubro de 2026

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

“Projeto de Lei nº 44/2026, de autoria do Vereador Euricles Miguel dos Santos Neto”